



### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Parque Nacional de Sete Cidades, em apoio ao monitoramento patrimonial e ambiental, gestão da unidade de conservação, ações de fiscalização ambiental e gestão do uso público inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Requisitos mínimos de escolaridade	Área temática (Monitoramento Ambiental e Patrimonial ou Fiscalização Ambiental)	Vagas	Duração do contrato
Parque Nacional de Sete Cidades	Nível I	Ensino fundamental incompleto	Agente de Apoio ao Monitoramento Patrimonial e Ambiental	12	24 meses
			Agente de Apoio às Ações de Fiscalização Ambiental	3	
			Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	4	

	Nível II	Ensino Médio Completo	Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	1
	Nível III	Ensino Superior completo	Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	1

Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

Processo de seleção dos candidatos será realizado em uma etapa.

Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

## **PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

A inscrição será isenta de qualquer taxa.

A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa do Parque Nacional de Sete Cidades no endereço, Comunidade Vamos Vendo zona rural de Piracuruca-PI. S/N, no período de 13 a 15 de junho de 2023, nos horários de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:30.

A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I).

Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

CNH (categorias AB, B, C, D ou E)

Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência (ANEXO II) assinada pelo candidato – documento original e cópia.

Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3.2 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição.

Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

## **PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **ANÁLISE CURRICULAR**

A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR** (ANEXO III) - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL NÍVEL I, (ANEXO IV) - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL NÍVEL II, (ANEXO V) - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL NÍVEL III, e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

A nota máxima para as vagas de Nível I será 126 pontos, para Nível II será 186 pontos e para Nível III será de 116.

Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

Tiver maior idade;

Tiver maior grau de escolaridade.

## **QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS**

Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

## **DOS RESULTADOS**

A homologação das inscrições será divulgada no dia 16 de junho de 2023.

O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 22 de junho de 2023.

O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 27 de junho de 2023.

Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa do Parque Nacional de Sete Cidades no endereço: Comunidade Vamos Vendo zona rural de Piracuruca-PI. S/N, nos dias 22 e 27 de junho de 2023, nos horários de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:30. E na internet, nos endereços: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

## **DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

O recurso poderá ser interposto em formato físico, na sede administrativa do Parque Nacional de Sete Cidades no endereço, Comunidade Vamos Vendo zona rural de Piracuruca-PI. S/N, no período de 23 e 26 de junho de 2023, nos horários de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:30.

O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

## **DA CONTRATAÇÃO**

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

## **8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na Sede Administrativa do Parque Nacional de Sete Cidades, nos dias 28 a 30/06/2023, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

Declaração de nepotismo e de idoneidade.

O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

## **SALÁRIO**

Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.

Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional de Sete Cidades, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Piracuruca-PI, 02 de junho de 2023.

**WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO NETO**  
Chefe do Parque Nacional de Sete Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Justo do Nascimento Neto, Chefe**, em 02/06/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Inacio Soares De Oliveira Neto, Técnico Ambiental**, em 02/06/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **George Verges Martines, Chefe Substituto(a)**, em 02/06/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14828849** e o código CRC **5DF0BD38**.

---

